RELATÓRIO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

Atendendo as imposições legais pertinentes a Prestação de Contas dos poderes Executivo e Legislativo, este Controle Interno vem em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4.320/64; inciso III do artigo 9 da Lei Orgânica 154/TCE-RO-96; e ainda considerando a Instrução Normativa 07/2005 e Instrução Normativa 007/02/TCE-RO exibir o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2020.

O Departamento de Controladoria Interna desta Casa de Leis foi criado pela Lei Municipal 646/2006 e sua atuação independente vêm contribuindo para que a administração alcance os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Assim, este Controle Interno, buscou os conceitos mais modernos existentes em nossa literatura, e buscou adequar o funcionamento institucional às “boas práticas” de condução da máquina do Governo Municipal Legislativo, dando atenção especial à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual. Em função do acompanhamento executado pelo Controle Interno do Poder Público Municipal, optou-se por atender cada determinação, colacionadas em variados mandamentos legais.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Presidente: Aparecido Antônio Machado

Vice-Presidente: Antônio Francisco

1º Secretário: Anderson Santana de Oliveira

2º Secretário: Jérdson Lins

DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Assessor jurídico: Fabiano Reges Fernandes

Controladora interna: Rosângela Ferreira Hoffmann

Secretaria geral: Gêslaine Aguetoni Maule

Contabilidade: Mônica Cristina da Silva Fernandes

Assessora legislativa: Terezinha Aparecida Gonçalves da Costa

Almoxarifado: Adriana Aparecida Nardin

Financeiro: Fabiana da Cruz Jesus

Telefonista: Daiane Cristina Vieira da Silva

Ouvidora: Eliane Carvalho de Souza

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

- Sessões Plenárias;
- Projetos de Leis 2020;
- Licitações e Contratos Administrativos;
- Diárias;
- Controle de frota;
- Portal transparência;
- Patrimônio;
- Almoxarifado;
- Dos recursos humanos;
- Departamento de contabilidade;
- Certificado de auditoria;
- Parecer de auditoria;
- Atestado de conhecimento.

DA LEGISLAÇÃO QUE SERVIU DE SUBSÍDIO PARA OS TRABALHOS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Lei Federal n° 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n° 8.429/92, que determina referente à Improbidade Administrativa;
- Lei Federal n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 denominada de Lei de Acesso a Informação (LAI);
- Lei Federal n° 12.349/2010, onde altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Lei Federal n° 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei complementar federal n° 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- Lei complementar federal n° 131/2009, que determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei complementar Federal n° 10.028/2000, trata sobre infração administrativa contra as leis de finanças públicas;
- Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Estadual n° 3.166/2013, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo;
- Lei Complementar Estadual n° 68/1992, referente a diária;
- Legislação básica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Manual de consultas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia período de 2002 a 2016;
- Manual do gestor público do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Consolidação das Leis Trabalhista (CLT)
- Emenda Constitucional 025/2000.

DAS SESSÕES

Foram realizadas 40 (quarenta) sessões ordinárias e 14 (quatorze) sessões extraordinárias durante a gestão de 2020, sendo todas elas gravadas, transmitidas ao vivo e publicada no sitio da Câmara Municipal, no facebook e no youtube, para que toda a população possa ter acesso a todos os atos do plenário.

DOS PROJETOS DE LEIS

Projeto de Lei é um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma lei. Tendo assim, a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sansão do Prefeito. (Art. 136, do Regimento interno).

No percurso da gestão de 2020, foram tramitados 63 (sessenta e três) projeto de lei, sendo que destes foram aprovadas 50 (cinquenta) leis, conforme relação abaixo:

- 1.343 - Dispõe: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências.
- 1.344 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.345 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.346 - Dispõe: Emenda a Lei Municipal n° 995/2010 devidamente atualizada e dá outras providências.
- 1.347 - Dispõe: Lei Municipal n° 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários e dá outras providências.
- 1.348 – Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

- 1.349 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.350 - Dispõe: Abertura do crédito adicional especial resultante de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de R$ 3.167.260,74 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), e adota outras providências.
- 1.351 - Dispõe: Abertura do crédito adicional especial resultante de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de R$ 2.147.157,20 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), e adota outras providências.
- 1.352 - Dispõe: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências.
- 1.353 - Dispõe: Sobre a emenda a Lei Municipal 1.303/2019 e dá outras providências.
- 1.354 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.355 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.
- 1.356 - Dispõe: Emenda à Lei Municipal n° 995/2010 devidamente atualizada e dá outras providências.
- 1.357 - Dispõe: Lei municipal n° 277/1999 devidamente atualizada, e lei municipal 1.206/2015, alterando os critérios de salários e dá outras providências.
- 1.358 - Dispõe: Autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito adicional especial por anulação para atender o Poder Executivo e dá outras providências.

- 1.359 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.360 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.361 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.362 - Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências. Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no montante de R$ 5.132.050,00.
- 1.363 - Dispõe: Abertura de Créditos Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior em 31/12/2019 o mandante de R$ 26.024.30 (Vinte seis mil, vinte e quatro reais e trinta centavos), e adota outras providências.
- 1.364 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.365 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.366 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.367 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.368 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.369 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

- 1.370 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
- 1.371 - Dispõe: Institui o novo código tributário do município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências.
- 1.372 - Dispõe: Pagamento de auxílio a servidores municipais.
- 1.373 - Dispõe: Emenda à Lei Municipal 947/2009 e dá outras providências. Art. 1° - O artigo 18, sendo incluído o inciso IV, passará a ter a seguinte redação: "...Art. 18° - São isentos do imposto sobre transmissão de propriedade Inter vivos.
- 1.374 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, o valor de R$ 593.959,00.
- 1.375 - Dispõe: Legitima, instrumentaliza e autoriza a regularização fundiária urbana no município de Alto Paraíso-RO e dá outras providências.
- 1.376 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, o valor de R$ 400.000,00.
- 1.377 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, o valor de R$ 500.000,00.
- 1.378 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, o valor de R$ 225.000,00.

- 1.379 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, o valor de R$ 542.783,23.
- 1.380 - Dispõe: Emenda à Lei Municipal n° 277/99 devidamente atualizado, alterando o vencimento dos agentes comunitários de saúde.
- 1.381 - Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, o valor de R$ 23.605,03.
- 1.382 - Dispõe: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Anulação para atender o Poder Legislativo e dá outras providências".
- 1.383 - Dispõe: Sobre a incorporação por doação do imóvel rural denominado Lotes 93/E e 93/G, gleba 44 do Projeto de Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra ao patrimônio do Município de Alto Paraíso/RO.
- 1.384 - Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).
- 1.385 - Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020". Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 1.040.066,00 (Um Milhão, Quarenta Mil e Sessenta e Seis Reais).

- 1.386 - Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 9.784,74 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).
- 1.387 - Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 21.020,28 (Vinte e Um Mil, Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos).
- 1.388 - Dispõe: Sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Alto Paraíso - RO para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
- 1.389 - Dispõe: Estima a Receita e fixa a despesa do município de Alto Paraíso/RO para ao exercício financeiro de 2021.
- 1.390 - Dispõe: Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPAP e dá outras providências.
- 1.391 - Dispõe: Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024.
- 1.392 - Dispõe: "Sobre Abertura de Crédito Suplementar na LOA - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 1.757.750,67.

DAS LICITAÇÕES

O exercício de 2020 manteve-se do mesmo modo do que os exercícios anteriores, pois este Poder Legislativo continua não possuindo condições em ter uma Comissão Permanente de Licitação (CPL) em seu quadro de servidores.

Destarte estamos usufruindo do Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo através da Lei municipal 1.257, que dispõe sobre termo de cooperação que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município com o objetivo de prestar termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Houve também durante o ano abertura de processos administrativos para serem efetuadas compras e contratações de serviços. Sendo que os mesmos foram realizados através de dispensa de licitação.

A dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais para compras e serviços. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

As publicações dos editais, os resultados das licitações, os contratos e demais atos foram publicados no Mural da Câmara Municipal e no Portal transparência (www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br).

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Durante a gestão de 2020 tiveram continuidade os seguintes contratos:

- **Quarto termo aditivo ao contrato 003/CMAP/2015 -** Contratação de empresa especializada no ramo de locação de sistemas informatizados, sendo: contabilidade e orçamento público; folha de pagamento; RH e portal do servidor; patrimônio público, almoxarifado e serviços complementares para o atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, empresa S. C. A. SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ 17.594.668/0001-07, finalizado em 24 de agosto de 2020.
- **Primeiro termo aditivo ao contrato 003/CMAP/2017 -** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistema para internet, visando o desenvolvimento (hospedagem) e manutenção de home Page da câmara municipal e o link "PORTAL TRANSPARÊNCIA, empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 12.347.000/001-41, finalizado em 18 de maio de 2020.
- **Primeiro termo aditivo ao Contrato 001/CMAP/2018 -** Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo serviços de filmagem e transmissão ao vivo via internet das sessões Legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes) em tempo real por meio de web vinculada ao site da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, empresa LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI, CNPJ 12.929.718/0001-46.
- **Contrato 001/CMAP/2019 -** Serviços de reparo e instalação de forro de gesso no Plenário do Prédio da Câmara Municipal desta cidade de Alto Paraíso/RO, empresa PROART GESSO, CNPJ 34.643.515/0001-21, com vigência até o dia 19 de dezembro de 2020, contudo foi concluído o serviço no dia 30 de dezembro de 2019 e sendo finalizado com o pagamento no dia 08 de janeiro de 2020.
- **Contrato 001/CMAP/2020 -** Contrato para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura localizadas no recinto desta Câmara Municipal

de Alto Paraíso, empresa Vieira & Michels LTDA ME, CNPJ: 05.626.705/0001-32.

- **Contrato 005/CMAP/2020 -** Contrato de fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de Combustível, sendo gasolina comum, empresa PERES E VILELA LTDA, CNPJ: 84.557.172/0001-50.
- **Contrato 004/CMAP/2020 -** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistema de informatização pública, em regime de locação de sistema integrado, com os seguintes sistemas: contabilidade pública, folha de pagamento, RH e folha web, patrimônio público e almoxarifado, serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados, migração e treinamento dos usuários, empresa S.C.A. SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ 17.594.668/0001-07**,** início em 25 de agosto de 2020.
- **Contrato ao Pregão Eletrônico 003/CMAP/2020 -** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistema para internet, visando o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de home Page da câmara municipal e o link "PORTAL TRANSPARÊNCIA, empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 12.347.000/0001-41, início em 19 de maio de 2020.
- **Ata de registro de preços 001/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP – nº 001/2020** - "Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 2.022,90 (dois mil, vinte e dois reais e noventa centavos), empresa ECOLIM EIRELI ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08.
- **Ata de registro de preços 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP – nº 001/2020** - "Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 2.274,48 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e

quarenta e oito centavos), empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELLI, CNPJ: 63.772.925/0001-70.

- **Ata de registro de preços 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP – nº 001/2020** - "Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 8.193,97 (oito mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos), empresa ANDRADE & ANDRADE LTDA - ME, CNPJ: 11.110.685/0001-45.
- **Ata de registro de preços 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP – nº 001/2020** - "Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), empresa IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84.
- **Ata de registro de preços 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP – nº 001/2020** - "Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 3.409,54 (três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), empresa N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21.
- **Ata de registro de preços 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP – nº 001/2020** - "Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 4.670,30 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos), empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40.

DAS DIÁRIAS

Diária é a indenização pecuniária destinada à cobertura das despesas com hospedagem e alimentação do servidor público quando do deslocamento temporário de sua sede, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional. As diárias são devidas apenas aos servidores detentores de cargo ou empregos públicos, e ainda que providos por comissão, que sejam vinculados aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Nesta Casa de Leis**,** a concessão das diárias encontra-se prevista nas Leis n° 495/03, e na Lei n° 1.019/11 e sua alteração realizada através do Decreto n° 1.039 de 10 de fevereiro de 2014.

Esta análise foi obtida pelo Departamento de Controle Interno, onde foi notório que as diárias concedidas no exercício de 2020 estão em conformidade com os termos da legislação vigente bem como houve as prestações de contas devidas.

O valor total gasto com diária durante o exercício foi de R$ 3.586,84 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo estes valores concedidos aos vereadores e servidores desta Casa de Leis para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

DO CONTROLE DE FROTA

A gestão da frota de veículos surgiu quando as empresas e órgãos públicos precisavam de vários veículos para fazer entregas, viajar para falar com clientes e para transporte de equipamentos.

Hoje em dia existem variados softwares para controle de frota de veículos que permitem as empresas realizarem uma série de tarefas especificas na gestão das frotas.

O controle de combustível é controlado de forma satisfatória, tendo sempre atenção e cuidado com as informações e conservação dos veículos.

A administração desta Casa de Leis formalizou uma Resolução sob o n° 222/2018 para normatizar o controle de frota, para que assim o departamento

responsável e administração desfrutem de mais facilidade e seguridade para o desenvolvimento e qualidade do controle.

Entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, foram utilizados a quantia de **940,732** (novecentos e quarenta litros e setecentos e trinta e dois mililitros) de combustível para toda a frota de veículos da Câmara municipal.

Gasto referente ao dia 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Veículo etios/Toyota – placa OHU 6145	360,602 litros
Veículo etios/Toyota – placa QRA 6020	290,669 litros
Veículo etios/Toyota – placa QRA 9340	289,461 litros
Total	**940,732 litros**

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei n° 12.527/12 é conhecida como Lei de Acesso à informação, com o intuito de regulamentar o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral, bem como o interesse particular dos indivíduos, desde que isso não provoque riscos à sociedade.

Quando caracterizado que a informação é de interesse público, a sua divulgação deve ser providenciada pelo Poder Público, mesmo que não exista solicitação expressa para tal.

Em tal divulgação deverão constar, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

O sítio utilizado pela entidade continua fazendo suas publicações necessárias, respeitando os prazos, tendo sempre o maior zelo em manter a disposição da população as informações.

O Portal sobre transparência publica referente à publicação dos atos realizados pela Câmara Municipal esta sendo normatizada através da Resolução n° 227/2018, assim como há Resolução de n° 226, que dispõe sobre a implantação da ouvidoria. Assim foi disponibilizado o numero 0800 643

6062 para que os cidadãos possam fazer suas denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios.

DO PATRIMÔNIO

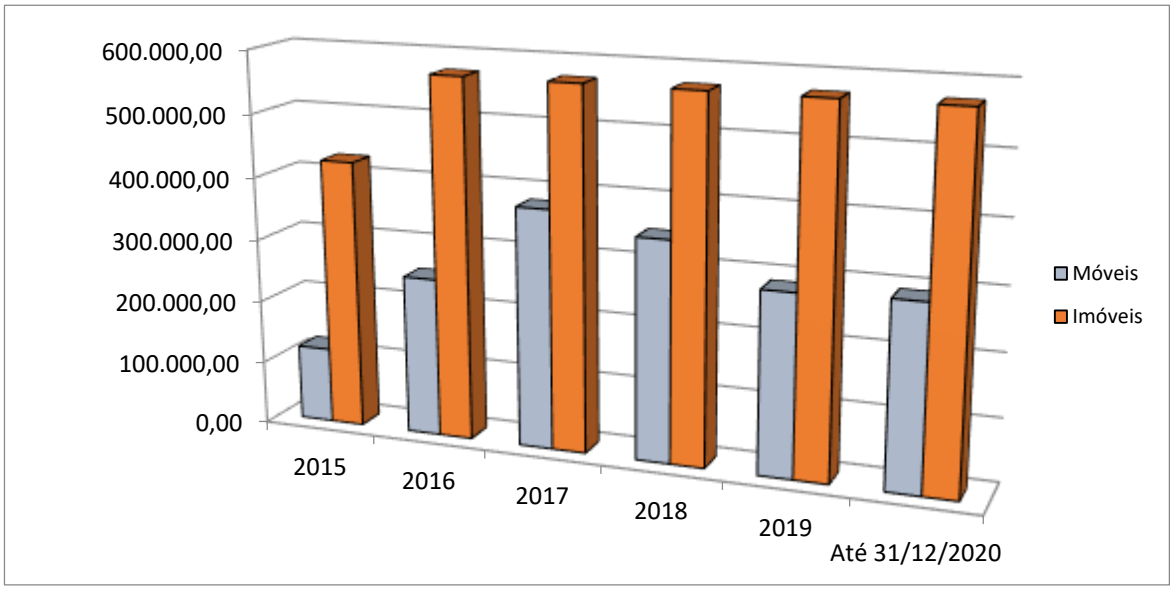
De forma sucinta e objetiva, é possível definir o Controle Patrimonial como o gerenciamento de todo o Patrimônio do Órgão. Este controle abrange desde os ativos tangíveis quanto os intangíveis.

O sistema de controle do Patrimônio encontra-se informatizado e os bens estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Com relação à escritura do terreno e o prédio da Câmara, continuamos apenas com a certidão de anuência, aguardando assim a escrituração definitiva apos a legalização.

O Patrimônio da Câmara Municipal encontra-se com os seguintes valores:

Valores disponíveis em 31/12/2020	
Bens móveis	R$ 291.392,34
Bens imóveis	R$ 571.264,94



DO ALMOXARIFADO

O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os materiais estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Com a informatização, a gestão se torna mais eficaz no controle dos materiais de consumo da administração pública, e ainda pode gerar uma economia significativa.

A administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso nomeou em 2019 a comissão responsável pelo recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços através da portaria n° 030/2019, ficando em vigência até a data 09 de março de 2020, com os seguintes responsáveis:

- ✓ Presidente: Eliane Carvalho de Souza
- ✓ Secretario: Maria Izolde Symchacki
- ✓ Membro: Daiane Bornoldo Britto

No dia 09 de março de 2020 a portaria nº 030/2019 foi alterada através da portaria nº 005/2020 ficando como responsáveis pela comissão responsável pelo recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços, as seguintes servidoras:

- ✓ Presidente: Eliane Carvalho de Souza
- ✓ Secretario: Maria Izolde Symchacki
- ✓ Membro: Daiane Cristina Vieira da Silva

O setor de almoxarifado é responsável pelo cadastro, entrada e distribuição de todas as compras realizadas pelo Órgão.

Todas as entradas dos materiais são registradas através da nota fiscal, e a saída dos mesmos a realização é feita mediante requisição.

O Departamento de Controle Interno elaborou a instrução normativa **DCI- Nº. 006/2014, Versão 01,** para parametrizar e regulamentar melhor o

departamento de almoxarifado, no qual pode ser acessada no portal de transparência.

Para finalizar, abordaremos a relação dos saldos existentes até o dia 31 de dezembro de 2020. Após extrair dados do sistema de compras foi possível observar que a Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se com o valor de R$ 33.789,33 (trinta e três mil, setecentos e oitenta nove reais e trinta e três centavos) em seu almoxarifado.

DOS RECURSOS HUMANOS E DOS LIMITES COM PESSOAL

Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários e vereadores.

As despesas com pessoal de janeiro a dezembro de 2020 vêm obedecendo ao percentual permitido pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estando em conformidade ao limite estabelecido pela emenda constitucional 025/2000, de até 70% do Repasse do Poder Legislativo.

No período em exame em comparativo aos gastos com pessoal e a receita arrecadada entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, representou **58,53%** do valor repassado, o que atende a exigência legal da Constituição Federal 1988, não sendo computadas as rescisões.

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A remuneração dos vereadores deste Poder Legislativo para a Legislatura 2017/2020 foi fixada pela Lei Municipal 1.240/2016 de 27 de setembro de 2016.

Com base nesses dados esse controle verificou que as remunerações dos senhores vereadores deste Poder Legislativo no exercício de 2020 estão sendo pagas no teto estabelecido na Lei Municipal supracitada em observância do Artigo 29, Inciso V e VI, e Artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal e demais, conforme quadro abaixo:

Vereador Presidente: Aparecido Antônio Machado

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
FEV	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
MAR	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
ABR	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
MAI	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
JUN	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
JUL	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
AGO	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
SET	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
OUT	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
NOV	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 72.000,00**	**R$ 72.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Admilson Aparecido de Oliveira

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Antônio Francisco

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Almiro Souza da Silva

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Anderson Santana de Oliveira

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Eliseu Rodrigues Batista

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Edmilson Facundo

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Flavio Valdir da Silva

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Jérdson Lins

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Paulo Cesar Bergantin

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Vereador: Romário Aparecido da Rocha

MESES	ESPÉCIE	VALOR PAGO	VALOR FIXADO
JAN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
FEV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ABR	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MAI	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUN	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
JUL	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AGO	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
SET	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
OUT	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NOV	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
DEZ	Subsídio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**

*Fonte: Ficha Financeira

Conforme as demonstrações acima às remunerações pagas aos vereadores estão em conformidade com os termos da Lei Municipal, bem como não ultrapassou o valor referente a 5% da receita arrecadada do município, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme demonstração a seguir:

Receita corrente liquida arrecadada no exercício de 2019.....R$ 41.099.200,59
Valor referente a 5% da receita.....R$ 2.054.960,02
Remuneração total paga 1,34% .....R$ 552.000,00
Diferença a menor 3,66%.....R$ 1.502.960,02

Pelo demonstrativo acima se observa que a remuneração dos senhores vereadores deste Poder Legislativo obedeceu aos dispositivos legais pertinentes.

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

A constituição federal estabelece em seu §1°, do art. 29-a, introduzido pela emenda constitucional no 25/2000, que o Legislativo não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com os subsídios de seus vereadores.

A seguir, quadro demonstrando o valor real repassado a este Poder Legislativo:

Valor do Repasse Financeiro.....R$ 1.755.621,97
Limite permitido de gastos com pessoal (70%).....R$ 1.228.935,38
Total da despesa com pessoal.....R$ 1.027.636,41
Percentual da despesa com folha de pagamento.....58,53%

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no exercício em exame, representou 58,53% do valor repassado, o que atende a exigência legal, contudo, fica dentro do limite prudencial.

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e do patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos.

O Departamento de Contabilidade encontra-se de forma geral atualizada, e as operações são realizadas em documentos hábeis, onde os movimentos diários estão sendo conferido e assinado pela profissional da contabilidade da Câmara Municipal, a senhora Mônica Cristina da Silva Fernandes devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob o n° 007266/O-9.

DA ENTREGA DOS BALANCETES

De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual cominado com o Artigo 5º, da Instrução Normativa nº. 019/2006-TCE-RO, os balancetes deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas até o último dia do mês subseqüente.

Conforme acompanhado por este departamento de controle interno e com o relatório do departamento de contabilidade todos os balancetes de 2020

foram enviados dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RO, conforme relação no quadro abaixo.

O quadro abaixo mostra as datas que os balancetes foram entregues:

ASSUNTO	PRAZO LEGAL	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Balancete Jan/20	30.03.2020*	02.03.2020	Regular
Balancete Fev/20	30.04.2020*	24.03.2020	Regular
Balancete Mar/20	01.06.2020*	23.04.2020	Regular
Balancete Abr/20	30.06.2020*	11.05.2020	Regular
Balancete Mai/20	30.07.2020*	22.06.2020	Regular
Balancete Jun/20	31.08.2020*	13.07.2020	Regular
Balancete Jul/20	30.09.2020*	25.08.2020	Regular
Balancete Ago/20	30.10.2020*	15.09.2020	Regular
Balancete Set/20	30.11.2020*	19.10.2020	Regular
Balancete Out/20	30.12.2020*	16.11.2020	Regular
Balancete Nov/20	01.02.2021*	**	Regular
Balancete Dez/20	02.03.2021*	15.02.2021	Regular

*Prazos prorrogados conforme Portaria 245/2020 do TCE/RO.

**O balancete foi enviado no prazo, porem houve um erro no sistema do TCE/RO e não gerou o recibo de entrega. O sistema de consultar recibo do Sigap também não gera o recibo de entrega (aparece uma mensagem de inconsistência ou não entrega). Porem em 24/02/2021 foi consultado no Sigap Corporativo o balancete e ele consta lá. Ressalta que não é possível saber a data em que a remessa foi enviada, sendo assim disponibilizarei o print abaixo comprovando o fato de estar na base do TCE/RO.



DA ENTREGA DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL

De acordo com o que dispõe o artigo 54 c/c Artigo 55, § 2º da Lei Complementar 101/2000, os relatórios de gestão fiscal foram encaminhados como relatado a seguir:

ASSUNTO	PRAZO	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Gestão Fiscal 1º Semestre	09.09.2020*	24/07/2020	Regular
Gestão Fiscal 2º Semestre	05.04.2021**	15/02/2021	Regular

Primeiro analisaremos o artigo 75 da Lei 4.320/64.

Determinações Legais:

Lei Federal 4.320/64, artigo 85 c/c 102, bem como emenda constitucional 25 artigo 29-A e portaria STN nº 339/2001:

I – "a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações";

O Controle Interno conferiu a legalidade dos atos quanto aos repasses financeiros. Em relação à despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações verificaram-se ao longo do exercício diversas normatizações legais, sempre combinados a LC 101/00.

II – "a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos";

Este órgão de Controle Interno, juntamente com a toda a equipe administrativa desta Câmara Municipal, tem buscado formas para sanar os desvios de função dos servidores desta Câmara em relação ao Plano de Cargos e Salários, ou ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos. Contudo cabe-nos relatar que o concurso público realizado para esta Casa de Leis, em que visava preencher todas as respectivas áreas necessárias

para o funcionamento perfeito desta Casa, obteve sua conclusão durante o exercício de 2019.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia exarou um Oficio PCe sob. N° 584/2016/D2ª C-SPJ, onde determina sobre a deflagração de novo concurso público no prazo de 210 (duzentos e dez) dias a contar do transito e julgado da decisão judicial, sendo assim informo que o concurso público da deste Poder Legislativo será realizado em conjunto com o Executivo Municipal, no qual encontra-se paralisado por causa da pandemia do covid-19. Toda a tramitação do concurso público está contida no processo administrativo da Prefeitura Municipal sob o n° 1-1494/2019.

Quanto à guarda de bens, no final do ano de 2020 foi realizado um levantamento físico de inventário, onde a comissão ficou responsável através da Portaria n° 006/2020, sendo que a mesma fez um levantamento de todos os bens, visando identificar o estado físico e a localização dos mesmos.

Cabe-nos ressaltar que todos os bens sofreram as devidas depreciações conforme determinado por legislação vigente, em especial a NBC T 16.9, enfatizada por meio da portaria nº. 184/08 do ministério da fazenda que dispõe sobre a depreciação dos bens do setor público.

E com relação à guarda de valores este poder Legislativo Municipal sempre teve um perfeito controle.

III – "o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços".

O Departamento de Controladoria Interna também pode observar a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento **municipal** é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à **execução** das políticas sociais públicas. A Constituição Federal, em seu artigo 165, prevê três leis **orçamentárias**, a saber: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes **Orçamentárias** (LDO) e a Lei **Orçamentária** Anual (LOA).

No dia 17 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei Municipal n° 1.331/2019, que estimava e fixava a despesa do município para o exercício de 2020. A Câmara Municipal ficou com um orçamento de **R$ 1.754.928,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Com algumas análises realizadas pelo departamento de contabilidade, foi possível constatar que este Poder Legislativo teria direito a um valor maior do que encontra-se estimado na LOA. Sendo assim, foi aprovada a Lei Municipal n° 1.382/2020, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar por Anulação para atender o Poder Legislativo e dá outras providencias", no valor de **R$ 693,43 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).** Desta maneira, o orçamento final do Poder Legislativo ficou estabelecido no valor de **R$ 1.755.621,97 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

O valor financeiro no qual foi repassado à Câmara Municipal alcançou o montante de **R$ 1.755.621,97 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

Da receita:

Créditos Orçamentários e Suplementares.....R$ 1.755.621,97
(-) Total de Despesas.....R$ (1.338.538,65)
(=) Superávit.....R$ 417.083,32

Das despesas

Fixado na Lei Orçamentária	R$	1.754.928,54
(+) créditos suplementares.....	R$	57.693,43
(+) créditos especiais.....	R$	0,00
(=) economia de dotação.....	R$	1.812.621,97
(-) anulações de dotações próprias.....	R$	(57.000,00)
(=) dotação final.....	R$	1.755.621,97
(-) despesa realizada.....	R$	1.338.538,65
(=) economia de dotação.....	R$	417.083,32

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R$ 57.693,43** (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), equivalente a **3,28%** do total orçado, conforme se observa no quadro de demonstrativo das alterações orçamentária, (TC 18), sendo um remanejamento no percentual de **2.96%** referente ao crédito adicional especial por anulação no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), aprovado através da Decreto n° 3213/2020 do dia 23 de abril de 2020, **0.04%** referente ao "crédito Suplementar por Anulação para o Poder Legislativo e dá outras providências" no valor de R$ 693,43 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) aprovado através da Lei Municipal n° 1.382/2020 do dia 06 de outubro de 2020 e **0.28%** referente ao Decreto n° 3498/2020 do dia 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), logo, cumpriu-se o dispositivo legal.

CONFRONTO RECEITA X DESPESAS EMPENHADAS

1° JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2020		
Repasse Recebido	**Despesa Empenhada**	**Participação da despesa sobre o Repasse recebido**
R$ 1.755.621,97	R$ 1.338.538,65	76,24%

A participação das despesas empenhada sobre a repasse recebido mostrou que no exercício de 2020, o comprometimento da receita recebida através de duodécimo foi de 76,24%.

DAS DESPESAS EMPENHADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, foram assim distribuídas:

Especificação	**Valor**	**%**
I – Despesas Correntes	**1.279.991,05**	**95,626**
Pessoal e Encargos sociais	1.027.636,41	76,77
Outras Indenizações e Restituições Trabalhista	53.022,08	3,96
Outras despesas correntes	199.332,56	14,89
II – Despesas de Capital	**58.547,60**	**4,37**
Obras e Instalações	0,00	0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	58.547,60	4,37
Total das Despesas	**1.338.538,65**	**100%**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário tem por objetivo demonstrar as receitas e as despesas previstas em confronto com a realizada deste Poder Legislativo no exercício de 2020, guarda conformidade com o demonstrativo previsto no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, o seguinte quadro:

RECEITAS

TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Transferências Financeiras	1.755.621,97	1.338.538,65	417.083,32
Total	1.755.621,97	1.338.538,65	417.083,32

DESPESAS

TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Créditos Orç. e suplementares	1.754.928,54	1.338.538,65	416.389,89
(+) Créditos especiais	693,43	0,00	693,43
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Total	**1.755.621,97**	**1.338.538,65**	**417.083,32**

RESULTADO DA EXECUÇÃO

A execução orçamentária evidencia que o montante de recursos repassados a este Poder Legislativo e de **R$ 1.755.621,97 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos**), sendo que as despesas realizadas apresenta um montante de **R$ 1.338.538,65 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** restando uma economia de **R$ 417.083,32 (quatrocentos e dezessete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, assim demonstra-se que houve um perfeito equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas e que o Poder Legislativo mesmo dispondo de orçamento optou por economizar o dinheiro público por todos os acontecimentos ocasionados pela pandemia do covid-19, justificando assim a sobra do duodécimo.

BALANÇO FINANCEIRO

A Lei 4.320/64 em seu artigo 103, dispõe que o Balanço Financeiro deve demonstrar os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com

os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro encerrado em 31/12/2020, conforme registrado nas demais peças contábeis apresentadas consta o Saldo zerado, conforme demonstração do quadro:

RECEITA	VALOR
Receita orçamentária	
Câmara Municipal de Alto Paraíso	
Receitas Orçamentárias	**1.755.621,97**
Transferências Financeiras (recebidas)	1.755.621,97
Receitas Extra-orçamentárias	**150.293,29**
Restos a pagar	0,00
Consignações	148.546,21
Crédito a receber	1.747,08
Saldo em Espécie do Exercício anterior	**8.438,00**
Total	**1.914.353,26**
Disponível Bancos c/ movimento	0,00

DESPESAS	VALOR
Despesa Orçamentária	**1.338.538,65**
Ordinária Vinculada	1.338.538,65
Transferências financeiras concedidas	417.083,32
Restos a pagar processado	3.638,00
Restos a pagar Não processado	4.800,00
Depósitos e restituições no período	148.546,21
Crédito a receber	1.747,08
Total	**1.914.353,26**
Disponível para o período seguinte	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio deste Poder Legislativo no final do exercício de 2020 e se apresenta na seguinte forma:

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE .....R$ 33.789,33

Banco Conta Movimento

Banco do Brasil Conta nº. 5.014-8.....R$ 0,00

Caixa Econômica Federal 00000006-6.....R$ 0,00

Total Banco Conta Movimento .....R$ 0,00

Estoques

Almoxarifado.....R$ 33.789,33

ATIVO NÃO-CIRCULANTE .....R$ 856.988,68

Imobilizado

Bens Móveis.....R$ 525.852,17

(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas.....R$ 240.128,43

= Total de Bens Móveis.....R$ 285.723,74

Bens Imóveis.....R$ 571.264,94

TOTAL DO ATIVO.....R$ 890.778,01

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO

Resultados Acumulados.....R$ 890.778,01

Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores.....R$ 892.041,93

Superávit ou Déficit do Exercício.....R$ (1.263,92)

TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....R$ 890.778,01

As demais contas registradas nesta peça contábil conciliam entre si e conferem com os saldos registrados no Balanço Patrimonial. As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram e a seguinte movimentação:

BENS MÓVEIS

Saldo do exercício anterior.....	R$ **462.504,57**
(+) Inscrição.....	R$ 63.347,60
(-) Baixa.....	R$ 0,00
Saldo para o exercício seguinte.....	**R$ 525.852,17**

BENS IMÓVEIS

Saldo do exercício anterior.....	R$ 571.264,94
(+) Inscrição.....	R$ 0,00
(-) Baixa.....	R$ 0,00
Saldo para o exercício seguinte.....	**R$ 571.264,94**

ALMOXARIFADO

Saldo do exercício anterior.....	R$ **29.577,17**
(+) Inscrição Material de Consumo.....	R$ 34.111,84
(-) Baixa Material de Consumo.....	R$ (29.899,68)
Saldo para o exercício seguinte.....	**R$ 33.789,33**

As movimentações de material passaram pelo almoxarifado e estão demonstradas no plano de contas e no balancete de verificação e constatamos que seguiu os trâmites normais conforme demonstrado acima, o saldo

constante no inventário de material de consumo bate com o demonstrado nas peças contábeis deste balanço.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exercício de 2020 este Poder Legislativo apresentou as variações patrimoniais resumidamente apresentadas a seguir:

Variações patrimoniais aumentativa

Transferências intergovernamentais recebidas.....R$ 1.755,621,97
Variações patrimonial aumentativa.....R$ 0,00
Reavaliação de ativos.....R$ 0,00
Resultado Patrimonial (déficit).....R$ 1.263,92
Total das variações patrimoniais aumentativa.....R$ 1.756.885,89

Variações patrimoniais diminutivas

Pessoal e encargos.....R$ 1.080.628,49
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.....R$ 259.144,08
Transferências intergovernamentais concedidas.....R$ 417.083,32
Baixa de bens móveis.....R$ 0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas.....R$ 1.756.885,89

O reflexo do resultado patrimonial do exercício na situação demonstrada a seguir:

Ativo real líquido/ano anterior.....R$ 892.041,93
(-) déficit verificado no exercício.....R$ (1.263,92)
(=) líquido 31.12.2020.....R$ 890.778,01

O saldo patrimonial encontrado esta no valor de **R$ 890.778,01** (oitocentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavos), corresponde ao valor demonstrado no balanço patrimonial.

DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Saldo do exercício anterior.....R$ 8.438,00
(+) Formação.....R$ 148.546,21
(-) Baixa.....R$ 156.984,21
Saldo para o exercício seguinte.....R$ 0,00

Conforme verificado acima, o saldo para o exercício seguinte e no valor de R$ 0,00.

DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representa compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercício subsequente, não apresentou movimentação no exercício de 2020.

ANÁLISE COMPARATIVA

A despesa realizada por este Poder Legislativo, no montante de R$ 1.338.538,65 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), representou no exercício em exame 3.26 % da receita arrecada pelo município de R$ 41.099.200,59 (quarenta e um milhões, noventa e nove mil, duzentos reais e cinquenta e nove centavos).

REPASSE DE RECURSO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O chefe do Executivo Municipal, durante o exercício de 2020, repassou a este Poder Legislativo o montante de **R$ 1.755,621,97 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos),** não ultrapassando o limite legal em cumprimento ao inciso, do artigo 29-A da constituição federal - 7% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, conforme planilha demonstrada abaixo:

RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2019		
Especificação da Receita	**100%**	**7%**
Receita Tributária	**2.652.703,44**	**185.689,24**
Impostos	**2.134.488,40**	**149.414,19**
IPTU - Impostos s/ Prop. Terr. Urbana	544.415,65	38.109,31
IRRF - s/ os Rendimentos do Trabalho	712.018,02	49.841,26
IRRF - s/ os Rendimentos do Trabalho	-	-
ITBI - Imp.s/ Transm. Inter Vivos Bens Imov.	272.973,58	19.108,15
ISSQN - Imp. s/ Serv. De Qualq. Natureza	605.078,15	42.355,47
Taxas	**518.215,04**	**36.275,05**
Taxa Func. Estab. Com./Insut./Prest.Serv.	336.429,15	23.550,04
Outras Taxas p/ Exerc. Do Poder de Policia	181.785,89	12.725,01
Taxas de Serv. Cadastrais	-	-
Taxa de cemitérios	-	-
Taxa de Limpeza Pública	-	-
Outras Taxas pela Prest. De Serviços	-	-
Transferências Correntes	**12.635,549,84**	**884.488,49**
FPM - Fundo Participação Municípios	12.328.483,49	862.993,84
ITR - Cota-Parte Imp. Prop.Ter.Rural	307.066,35	21.494,64
ICMS/Desoneração LC n.º 87/96	0,00	0,00
Transferências dos Estados	**9.792.060,60**	**685.444,24**

Cota-Parte do ICMS	8.618.659,17	603.306,14
Cota-Parte do IPVA	1.086.616,88	76.063,18
Cota - Parte do IPI/EXPORTAÇÃO	43.879,25	3.071,55
Cota -Parte da CIDE -Contrib. Imterv. Dom. Econôm.	42.905,30	3.003,37
Outras Receitas	**0,00**	**0,00**
Multas e juros sobre tributos	0,00	0,00
I.R.R.F multas e juros	0,00	0,00
I.P.T.U-multas e juros	0,00	0,00
IPTU-Divida ativa multas e juros	0,00	0,00
ITBI multas e juros	0,00	0,00
ITBI – Divida ativa multas e juros	0,00	0,00
ISS multas e juros	0,00	0,00
ISS - divida ativa multas e juros	0,00	0,00
Multas e juros de mora da divida ativa dos tributos	0,00	0,00
Receita da dívida ativa tributária	**0,00**	0,00
Receita da dívida ativa do - IPTU	0,00	0,00
Receita da dívida ativa do - ITBI	0,00	0,00
Receita da dívida ativa do - ISSQN	0,00	0,00
Divida ativa de outros tributos	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**25.080.313,88**	**1.755.621,97**

- ✓ **Fator multiplicador 7% total do repasse para o exercício de 2020..... R$ 1.755.621,97**
- ✓ **Repasse para o Legislativo Municipal até o dia 20 de cada mês.....R$ 146.301,83**

REPASSE REFERENTE AO DUODÉCIMO DO EXERCICIO DE 2020

Mês	Valor	Data do Repasse	Prazo Legal
Janeiro	R$ 146.244,05	20/01/2020	20/01/2020
Fevereiro	R$ 146.244,05	20/02/2020	20/02/2020
Março	R$ 146.244,05	19/03/2020	20/03/2020
Abril	R$ 146.244,05	17/04/2020	20/04/2020
Maio	R$ 146.244,05	18/05/2020	20/05/2020
Junho	R$ 146.244,05	14/06/2020	20/06/2020
Julho	R$ 146.244,05	17/07/2020	20/07/2020
Agosto	R$ 146.244,05	17/08/2020	20/08/2020
Setembro	R$ 146.244,05	16/06/2020	20/09/2020
Outubro	R$ 146.244,05	19/10/2020	20/10/2020
Novembro	R$ 146.244,05	17/11/2020	20/11/2020
Dezembro	R$ 146.937,42	16/12/2020**	20/12/2020
Total repassado até 31 de dezembro do exercício de 2020			**R$ 1.755.621,97**

** Obs.: No mês de dezembro houve um repasse de maior valor, para que o Executivo pudesse equilibrar o orçamento e o financeiro.

O Executivo Municipal é obrigado a repassar ao Legislativo até o dia 20 de cada mês o repasse referente ao duodécimo, conforme esta no Art. 29A da Constituição Federal:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

§ 2o Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

CONCLUSÃO

O Departamento de Controladoria Interna da Câmara de Alto Paraíso desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores que por força de valores são parte do núcleo de Controle Interno, executando assim tais funções pertinentes ao controle, como a contabilidade, financeiro, almoxarifado, patrimônio, assessoria jurídica, orçamento, controle de frotas entre outros.

Buscamos também a relação com os controles externos (TCE-RO) para aprimoramento de nossas funções. Ao evidenciar as fragilidades, procurou-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício do bom funcionamento deste poder.

Desta forma, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Este relatório de Controle Interno exibiu a necessidade de maior atenção no controle concomitante da Execução Orçamentária da gestão administrativa desta Câmara. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa pertinente, bem como todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor e seus Vereadores, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no Artigo 37 da Constituição Federal,

mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos Legislativos e zelando pelo bem público.

É o que nos coube relatar.

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2021.

_____

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora interna
CPF: 978.395.072-04
Port. 018/2021.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA GESTÃO 2020

Exercício	2020
Unidade Gestora	Câmara Municipal de Alto Paraiso
Cidade	Alto Paraiso – RO
Tipo de Certificado	REGULAR

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste exercício, ocorridos entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, refletidos nas peças que o integram e formalizados conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Lei Federal 4.320/64.

Os exames foram efetuados de acordo com base nos critérios de materialidade e relevância e em entendimento às legislações, Municipal, Estadual e Federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas.

Conseqüentemente, o exame dos atos de gestão praticado, análise quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Em nossa opinião, face aos exames aplicados e tendo em vista as falhas e irregularidades que não resultaram em dano ao Erário, a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR**.

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2021.

_____

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora interna
CPF: 978.395.072-04
Port. 018/2021.

PARECER DE AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FINANCEIRA DE 2020.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Na qualidade de responsável pelo órgão de controle Interno do Poder Legislativo, venho apresentar **Parecer** sobre as Contas do Poder Legislativo referente ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar n 101 de 04 de maio de 2000.

Destaca-se

Em análise a prestação de Contas deste Poder Legislativo referente ao exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Alto Paraiso, **certifico** que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal conjuntamente com a Instrução Normativa n° 013/2004, do tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os Atos de gestão no que se referem à Auditoria do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2020 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos ilegais ou ilegítimos que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no período supracitado, sou de **Parecer** pela **Regularidade das Contas**.

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2020.

_____

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora interna
CPF: 978.395.072-04
Port. 018/2021.

ATESTADO DE CONHECIMENTO

Exercício	2020
Unidade Gestora	Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
Cidade	Alto Paraíso – RO

Eu, Edmilson Facundo, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 633.956 SSP/RO e inscrito no CPF nº 631.508.832-53, residente e domiciliado na Avenida Alvorada, n°4443,Bairro: Rota do Sol, neste Município de Alto Paraíso/RO, Presidente deste Poder Legislativo na legislatura de 2021/2022, cumprindo determinação da Lei Complementar 154/96, artigo 49, atesto ter conhecimento sobre o **Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e da Auditoria do Controle Interno referente a gestão de 2020.**

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2020.

_____

Edmilson Facundo
Presidente Biênio 2021/2022
Câmara Municipal